

CONSELHO REGIONAL RESOLUÇÃO Nº 444/2015

PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA, NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE ITUIUTABA

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 999/14, de 25 de abril de 2014 e da Resolução CR/SENACMG nº 1127/14, datada de 21 de outubro de 2014;

Considerando o Parecer GGE/COREG nº 040/2015, de 28/08/2015, da Gerência Geral de Educação do SENAC em Minas;

Considerando o que consta do processo nº 1346/2012;

RESOLVE:

Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a autorização de funcionamento do curso Técnico em Farmácia, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Ituiutaba, localizada na Rua do Tijuco, nº 71, Bairro Novo Mundo, em Ituiutaba/MG.

Suspender a oferta do curso Técnico em Farmácia pela Unidade de Ensino Técnico do CEP de Ituiutaba, após encerramento das atividades das turmas em andamento, com conclusão prevista para o mês março/2016.

Sala de reuniões, aos 23 de Setembro de 2015.

Presidente do Sistema FECOMERCIO MG, SESC SENAC

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional em Minas Gerais

Rua Tupinambás, 1086 - Centro - CEP 30120-070 - Belo Horizonte | MG Tel: 31.3048-9000 | Fax: 31.3048-9174 | www.mg.senac.br

Assis Fagundes